



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES

EXECUTIVO

VOL. 8, Nº 946/2026

ISSN 2764-6858

NINA RODRIGUES, SEXTA

* 19 DE JUNHO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1952/2026	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026 PROCESSO ADM. 25/2026	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1952/2026**

PROCESSO ADM. 1806/2026

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ: 06.124.408/0001-51, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretario Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1952/2026, processo administrativo n.º 1806/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: J T Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 16.762.124/0001-44;

ENDEREÇO RUA DA BALAIADA, Nº 148; BAIRRO: CENTRO; CEP: 65.430-00 VARGEM GRANDE/MA;

REPRESENTANTE: JANDERSON TARCISIO CALDAS RIBEIRO

E-MAIL: jtzcmercioltda1@outlook.com TEL.: (98) 98789-7654

ITEM DISCRIMINAÇÃO MARCA UNID. QUANT V.UNIT V.TOTAL

1 Detergente liquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500 ml, caixa c/12 unid.

FCOLIVEURA

CX

2000

R\$28,69

R\$57.380,00

5 Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em caixa 10 pct de 05 barras de 200 g

REAL

CX

500

R\$95,91

R\$47.955,00

8 Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15 cm Pacote com 10 unidades.

FLOPLAST

PCT

700

R\$2,79

R\$1.953,00

9 Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21 cm Pcot e com 10 unidades.

FLOPLAST

PCT

- 700
R\$4,39
R\$3.073,00
11 Copo descartável capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades. CX 25 pacote FCOLIVEIRA CX 900 R\$157,99 R\$142.191,00
13 Saco de lixo de 100 litros, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25 x 6 pct BRILHUS PCT 900 R\$10,79 R\$9.711,00
14 Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/PCT 25x10 BRILHU PCT 1000 R\$4,71 R\$4.710,00
- 16 Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para Banheiro.
PLASNORT
UNID.
600
R\$43,99
R\$26.394,00
- 17 Cesto de lixo de plástico, roliço com furos, sem tampa, com o diâmetro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.
ARQPLAST
unid.
600
R\$9,99
R\$5.994,00
- 18 Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros
PLASNORT
UNID.
60
R\$35,99
R\$2.159,40
21 Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto. LIDERPLAST UNID. 400 R\$8,71 R\$3.484,00
22 Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo. LIDERPLAST UNID. 400 R\$14,31 R\$5.724,00
24 Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63 cm. UNIÃO TEXTIL UNID. 1000 R\$8,39 R\$8.390,00
25 Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência. PRINCESA UNID. 400 R\$11,99 R\$4.796,00
27 Vassoura de nylon, cabo em polipropileno CRISTAL UNID. 900 R\$11,59 R\$10.431,00
- 31 Lã de aço, em aço carbono, embalado sem pacotes com 8 rolos e embalagem plástica, unid.
ASSOLAN
und
800
R\$1,91
R\$1.528,00
- 34 Lustra - móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca Contendo 500 ml, caixa com 24 unidades
PEROBA
CX
400
R\$163,19
R\$65.276,00
- 35 Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1 unidade, tamanhos P, M e G.
CONDOR
PARES
800
R\$12,39
R\$9.912,00
36 Touca para Cozinha, pctc / 100 unid. NOBRE PCT 400 R\$12,39 R\$4.956,00
- 38 Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12 unid
AZULIN
CX
600
R\$33,59
R\$20.154,00
39 Inseticida inodor, spray, 300 ml, caixa com 12 unidades. BAYGON FARDO 600 R\$148,79 R\$89.274,00

40 Papel higiênico branco, neutro, bloco
picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado
PALOMA

FD
500
R\$101,10
R\$50.550,00

41 Bota de borracha tamanhos variados cor branca WONDER PAR 200 R\$43,19 R\$8.638,00

43 Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros LUMAR PLASTICOS UNID 400 R\$12,79 R\$5.116,00

45 Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.

PRAFESTA
PCT
300
R\$5,19
R\$1.557,00

46 Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas:
Largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.

VYDA
ROLO
200
R\$7,91
R\$1.582,00

47 Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo
refeição.

PRAFESTA
PCT
400
R\$4,79
R\$1.916,00

49 Isqueiro a gás cartela c/12 unidades BIC CARTELA 200 R\$52,79 R\$10.558,00

R\$ 605.362,40 (seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

EMPRESA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 17.856.765/0001-20;

ENDEREÇO: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 1014; SALA 01; BAIRRO: CENTRO; CEP: 65.150-000; ROSÁRIO/MA;

REPRESENTANTE: JOÃO MATEUS DE SOUSA DA SILVA

E-MAIL: ativacomercioeservicos@gmail.com TEL.: (98) 99180-0166

ITEM DISCRIMINAÇÃO MARCA UNID. QUANT V.UNIT V. TOTAL

2 Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 unid 90gr Lux PCT 300 R\$ 25,91 R\$ 7.773,00

3 Água sanitária, composição principio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástica opaca com alça contendo 1 lt, caixa com 12 unidades. Qboa cx 2000 R\$ 29,75 R\$ 59.500,00

4 ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 12 x 1 l Tixan CX 500 R\$ 81,59 R\$ 40.795,00

6 Sabão em pó composição tenso ativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem embalagem plástica contendo 400 grs, fardo com 27 unidades. OMO FARDO 500 R\$ 102,59 R\$ 51.295,00

7 Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10 Copobras UNID. 160 R\$ 7,91 R\$ 1.265,60

10 Sacola Plástica Plasutil PACOTE 200 R\$ 21,25 R\$ 4.250,00

12 Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. Cx com 25pacotes Copobras CX 1200 R\$ 89,99 R\$ 107.988,00

15 Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct Embalixo PCT 1000 R\$ 7,83 R\$ 7.830,00

19 Flanela, 30x50, na cor amarelo ouro, Condor UNID. 3000 R\$ 3,59 R\$ 10.770,00

20 Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vize para pendurar e amarrar na cintura, resistente. Nobre UNID. 400 R\$ 12,39 R\$ 4.956,00

23 Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco Santa Maria UNID. 2000 R\$ 7,91 R\$ 15.820,00

26 Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência. Condor UNID. 600 R\$ 15,35 R\$ 9.210,00

28 Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas Condor UNID. 1000 R\$ 14,31 R\$ 14.310,00

29 Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360 ml/286g, caixa c/12 unid Glade CX 700 R\$ 162,23 R\$ 113.561,00

30 Esponja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 25 unidades. Bombril PCT 600 R\$ 31,99 R\$ 19.194,00

32 Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml, unidades. Veja und 800 R\$ 4,95 R\$ 3.960,00

33 Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades Veja CX 600 R\$ 94,07 R\$ 56.442,00

37 Desinfetante composição essência VARIADAS, nonifenol etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquildimetil benzil amônio- 0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 1 L, caixa c/ 12 unidades. Ypê CX 1000 R\$ 66,23 R\$ 66.230,00

42 Bota de borracha tamanhos variados cor preta Bracol PAR 200 R\$ 41,59 R\$ 8.318,00

44 Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado. Melitta UNID. 700 R\$ 7,91 R\$ 5.537,00

48 Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22 cm, pacotes de 50 folhas. Mili PCT 400 R\$ 3,99 R\$ 1.596,00

Valor Total R\$ 610.600,60

seiscentos e dez mil e seiscentos reais e sessenta centavos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços serão as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 18 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
PORT.: nº 01/2025

DETENTORA DO REGISTRO:
J T Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 16.762.124/0001-44
JANDERSON TARCISIO CALDAS RIBEIRO
PROPRIETARIO
CPF: 053.793.653-02

DETENTORA DO REGISTRO:
ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 17.856.765/0001-20
JOÃO MATEUS DE SOUSA DA SILVA
PROPRIETARIO
CPF: 117.149.443-28

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dd7055d13a58c450d32c60527650d07e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026 PROCESSO ADM. 25/2026

PROCESSO ADM. 25/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA por meio das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, sediada na Praça Rui Fernandes Costa, S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA sob o CNPJ Nº 06.124.408/0001-51, neste ato representados pelos Secretários Municipais, Lucas Martins da Conceição, nomeado pela Portaria nº 01/2025, Sâmara Corrêa Sá, nomeada pela Portaria nº 04/2025, Débora Karine Pestana Corrêa Sá, nomeada Secretária Adjunta pela Portaria nº19/2025 e Carliene Silva da Conceição, nomeada pela Portaria nº 444/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, processo administrativo n.º 25/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Município de Nina Rodrigues/MA, especificado no edital de Licitação nº08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: J T Z COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 16.762.124/0001-44

Endereço: Endereço Rua da Balaia, nº 148, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande/MA

Representante legal: Janderson Tarcísio Caldas Ribeiro

CPF nº: 053.793.653-02

ITEM DESCRICAO MARCA UNID. QTD. VLR. UNIT. VLR. TOTAL

1 ACHOCOLATADO - Em pó, solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos de animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g MARATÁ PCT 2400 R\$ 7,79 R\$ 18.696,00

2 AÇÚCAR - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg MANÁ KG 1500 R\$ 3,89 R\$ 5.835,00

3 ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO - Adoçante dietético líquido: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem com 100 ml, frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 25 ml, com tampa. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade MARATÁ UND. 280 R\$ 12,56 R\$ 3.516,80

4 BISCOITO DOCE - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 90 dias, a contar da data de entrega. Embalagem de 350g. BIRIBA PCT 5.869 R\$ 8,78 R\$ 51.529,82

5 BISCOITO SALGADO - Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 350g BIRIBA PCT 9.200 R\$ 8,62 R\$ 79.304,00

6 CAFÉ - café em pó, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 250g. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. MARATÁ PCT 5130 R\$ 15,99 R\$ 82.028,70

7 FLOCÃO DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g. NORDESTINO PCT 1180 R\$ 3,05 R\$ 3.599,00

8 FLOCÃO DE MILHO - farinha de milho floada enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega NORDESTINO PCT 1180 R\$ 3,30 R\$ 3.894,00

9 LEITE EM PÓ - Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a

5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g PIRACANJUBA PCT 7.000 R\$ 7,99 R\$ 55.930,00

10 LEITE EM PÓ DESNATADO -leite em pó desnatado, não contendo substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O leite não deve formar grânulos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo. Embalagem de 200g. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. PIRACANJUBA Kg 2580 R\$ 8,99 R\$ 23.194,20

11 MARGARINA - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 g PRIMOR UNID 1680 R\$ 7,07 R\$ 11.877,60

12 MASSA PARA CUSCUZ (MILHO) - sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 500g. NORDESTINO PCT 1740 R\$ 4,25 R\$ 7.395,00

13 PÃO DOCE - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimfo e leite em pó integral de origem animal. SÃO FRANCISCO KG 1825 R\$ 23,74 R\$ 43.325,50

14 PRESUNTO SUÍNO - presunto cozido, de suíno magro, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico. LEBOM Kg 330 R\$ 34,99 R\$ 11.546,70

15 QUEIJO MUSSARELA - Queijo mussarela, apresentando crosta firme, consistência semedura, rígida, cor branco creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado. Produto deverá conter registro no SIF. CARINHO Kg 345 R\$ 54,99 R\$ 18.971,55

16 REFRIGERANTE -refrigerantes em sabores variados, bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de sabores diversos.Embalagem de 2 litros. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. PSIU UND. 1675 R\$ 11,99 R\$ 20.083,25

17 SAL - Refinado, iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg. NOTA 10 KG 505 R\$ 1,39 R\$ 701,95

18 SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - Peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g. PESCADOR UND 825 R\$ 7,81 R\$ 6.443,25

19 TAPIOCA GRANULADA - produto granulado obtido através da transformação parcial da fécula de mandioca em goma, possui grãos esféricos e regulares. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica contendo informações como lote, data de validade etc. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. SABOR KG 1095 R\$ 12,28 R\$ 13.446,60

20 ALHO - In natura, graúdo (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem muchamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Kg In Natura KG 570 R\$ 38,65 R\$ 22.030,50

21 ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg TIA DORA KG 6.700 R\$ 5,56 R\$ 37.252,00

22 AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 170 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. NESTLE PCT 3600 R\$ 5,93 R\$ 21.348,00

23 AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g. AMAFIL PCT 3600 R\$ 9,56 R\$ 34.416,00

24 CARNE MOÍDA - Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 500 g. FORTBOI KG 1410 R\$ 25,00 R\$ 35.250,00

25 Figado Bovino de primeira IN NATURA kg 1260 R\$ 27,01 R\$ 34.032,60

26 Carne Bovina natural de Primeira c/ osso IN NATURA Kg 1.260 R\$ 37,62 R\$ 47.401,20

27 Carne Bovina natural de Primeira s/ osso IN NATURA Kg 1.260 R\$ 42,75 R\$ 53.865,00

28 CEREAL INFANTIL tipo Mucilon - Embalagem 400g NESTLE lata 210 R\$ 17,10 R\$ 3.591,00

29 CORANTE - Sem sal, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente com 100g MARATÁ PCT 1990 R\$ 4,16 R\$ 8.278,40

30 EXTRATO DE TOMATE - Em conserva, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g (de preferência sachê). OLÉ UNID 2.841 R\$ 3,79 R\$ 10.767,39

31 FARINHA DE TRIGO - farinha detrito tipo 01 com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha obtida a partir do cereal limpo e desgerminado. A farinha de trigo deverá se apresentar limpa, seca e insenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 01 kg. ROSA BRANCA Kg 188 R\$ 8,96 R\$ 1.684,48

32 FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. SABOR Kg 900 R\$ 9,93 R\$ 8.937,00

33 FRANGO IN NATURA - com miúdos, apresentando peso médio de 2 a 2,5Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. IN NATURA KG 2.690 R\$ 18,90 R\$ 50.841,00

34 FARINHA BRANCA - de 1ª Qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, insetos, livre de umidade, em embalagem plástica

transparente de 1 Kg. SABOR KG 300 R\$ 7,99 R\$ 2.397,00

35 Leite integral UHT leite fluido, origem: de vaca, integral, tipo: a, teor gordura: integral, submetido a processamento: UHT ("ultra- high temperature"), sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem cartonada e asséptica (tetrapack) de 1 litro que preserve a integridade e a qualidade do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Validade mínima a contar da data da entrega: 4 (quatro) meses. PIRACANJUBA LT 2.500 R\$ 7,99 R\$ 19.975,00

36 MOLHO DE TOMATE - Em conserva, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 300g (de preferência sachê). OLÉ PCT 550 R\$ 4,22 R\$ 2.321,00

37 MACARRÃO ESPAGUETE - Sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g TODESCHINI PCT 5.160 R\$ 4,99 R\$ 25.748,40

38 MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão tipo parafuso, massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA Emb. 500g. Prazo de validade de 03 meses a partir da data de entrega do produto TODESCHINI PCT 600 R\$ 4,99 R\$ 2.994,00

39 MISTURA PREPARO DE BOLO - Mistura para o preparo do bolo sabores variados, constituída de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó ou pasteurizado, fermento químico, podendo ser adicionado óleo vegetal e/ou água para seu preparo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto poderá conter outras substâncias alimentícias aprovadas que o caracterizem, as quais deverão ser citadas. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação de bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02. MARATÁ PCT 470 R\$ 5,99 R\$ 2.815,30

40 ÓLEO DE SOJA - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. ABC UND. 745 R\$ 9,99 R\$ 7.442,55

41 OVO - ovos de galinha "tipo grande", classe A, casca lisa e cor branca. Os ovos deverão estar limpos, sem manchas ou sujidades. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. AVINE CARTELA 800 R\$ 24,99 R\$ 19.992,00

42 Peixe Fresco Variado IN NATURA Kg 1.050 R\$ 17,95 R\$ 18.847,50

43 POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 3000 R\$ 7,99 R\$ 23.970,00

44 POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g. com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 1000 R\$ 11,99 R\$ 11.990,00

45 POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 1600 R\$ 7,99 R\$ 12.784,00

46 POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g, com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 1600 R\$ 8,99 R\$ 14.384,00

47 POLPA DE CAJÚ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g. com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 3000 R\$ 7,99 R\$ 23.970,00

48 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE) - Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g SORA KG 1075 R\$ 11,99 R\$ 12.889,25

49 TEMPERO COMPLETO - Com alho, sal, pimenta do reino, cominho, cheiro verde, coentro, cebolinha, salsa, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem copo 300g ARISCO UNID 1250 R\$ 7,52 R\$ 9.400,00

50 VINAGRE - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml MARATÁ Litro 1180 R\$ 3,49 R\$ 4.118,20

51 ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. IN NATURA Kg 675 R\$ 7,59 R\$ 5.123,25

52 BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. IN NATURA Kg 1.920 R\$ 12,05 R\$ 23.136,00

53 BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. IN NATURA Kg 750 R\$ 10,18 R\$ 7.635,00

54 BATATA INGLESA - Tuberculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, insentos de sujidades, insetos e parasitas. Não deve apresentar quais quer lesões de origem física, mecânica ou biológica. IN NATURA Kg 800 R\$ 9,58 R\$ 7.664,00

55 CEBOLA - Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Kg IN NATURA KG 1.350 R\$ 9,12 R\$ 12.312,00

56 CENOURA -cenoura de primeira, padrão uniforme, sem brotos, a granel, tipo grande/comum. IN NATURA Kg 800 R\$ 10,19 R\$ 8.152,00

57 CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro. IN NATURA MÇ 450 R\$ 3,50 R\$ 1.575,00

58 LARANJA PÊRA - Laranja pêra de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. estar em perfeitas condições de conserva e maturidade. IN NATURA Kg 945 R\$ 11,03 R\$ 10.423,35

59 LIMÃO - Limão fresco com 60 e 70% de maturação climatizada, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. IN NATURA Kg 115 R\$ 10,20 R\$ 1.173,00

60 MAMÃO - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA Kg 885 R\$ 12,00 R\$ 10.620,00

61 MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. IN NATURA Kg 620 R\$ 15,14 R\$ 9.386,80

62 MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. IN NATURA Kg 1275 R\$ 7,50 R\$ 9.562,50

63 MELÃO - redondo, graudo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 2 a 5 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. IN NATURA Kg 650 R\$ 17,02 R\$ 11.063,00

64 PIMENTÃO VERDE - pimentão verde; extra AA in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas. IN NATURA Kg 113 R\$ 26,25 R\$ 2.966,25

65 PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. IN NATURA Kg 105 R\$ 25,36 R\$ 2.662,80

66 QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes). IN NATURA Kg 620 R\$ 15,10 R\$ 9.362,00

67 COUVE - de primeira qualidade, firme, sem lesões, cor verde-escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas ou verdes claras, murchas. IN NATURA MÇ 170 R\$ 7,95 R\$ 1.351,50

68 REPOLHO - de primeira qualidade, firme, sem lesões, pesado, cor verde-escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas ou verdes claras, murchas. IN NATURA Kg 338 R\$ 12,33 R\$ 4.167,54

69 TOMATE - Tomate selecionado, amadurecidos, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo A IN NATURA Kg 1.275 R\$ 8,90 R\$ 11.347,50

70 Suco de Frutas em pó - Sabores Diversos Embalagem 50g, FRISCO pct 300 R\$ 1,99 R\$ 597,00

71 Suco de Frutas em líquido, Garrafa 500ml FRISCO Gfa 90 R\$ 9,99 R\$ 899,10

72 MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g. SABOR Pct 300 R\$ 5,99 R\$ 1.797,00

73 FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg. SABOR kg 400 R\$ 15,00 R\$ 6.000,00

74 MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, em recipiente tipo sache integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g. FUGINE Unid 300 R\$ 5,99 R\$ 1.797,00

75 ERVILHA: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo sache integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g. FUGINE UNID 300 R\$ 5,99 R\$ 1.797,00

76 Leite de coco, contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MAIS COCO VIDRO 300 R\$ 9,92 R\$ 2.976,00

77 PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. SEGUNDO O INMETRO O PÃO NÃO PODERA ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G. SÃO FRANCISCO kg 300 R\$ 22,15 R\$ 6.645,00

VALOR TOTAL R\$ 1.219.243,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2 Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de

2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nina Rodrigues/MA, 18 de junho de 2026

Lucas Martins da Conceição
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº01/2025
Órgão Gerenciador

Secretarias Participantes

Sâmara Corrêa Sá
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº04/2025

Débora Karine Pestana Corrêa Sá
Secretária Adjunta – Secretaria de Saúde
Portaria nº19/2025

Carliene Silva da Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº444/2025

J T Z COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.762.124/0001-44
Janderson Tarcísio Caldas Ribeiro
Representante Legal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dab35a138f01af69478abde96b95eef8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 473/2023, regulamentada pelo Decreto nº 007, de 1º de fevereiro de 2024, CONVOCA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público nº 001/2024, regido pelo edital nº 001/2024, para que compareça no período de 19 a 23 de junho de 2026, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Sol, s/n, Centro, setor de recursos humanos, munidos dos documentos constantes no anexo único, deste Edital, para apresentação de documentação exigida para investidura em cargo público.

O não comparecimento no prazo acima informado implicará na desistência tácita do(a) candidato(a) convocado(a) podendo o Município de Nina Rodrigues, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CARGO:VIGIA

Nº NOME
001 FRANCYS LEANDRO SANTOS DE MORAIS

Nina Rodrigues, 17 de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

- 01 - Foto 3X4 recente;
- 02 - cédula de identidade com data de expedição não superior a 10 (dez) anos, (cópia autenticada);
- 03 - cadastro de pessoa física - CPF, acompanhado de certidão de regularidade, (cópia autenticada);
- 04 - título de eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral, (cópia autenticada);
- 05 - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino), (cópia autenticada);
- 06 - comprovante de inscrição no PIS ou PASEP.
- 07 - certidão de registro de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso), (cópia autenticada);
- 08 - comprovante de residência;
- 09 - comprovante de abertura de conta bancária no Banco conveniado (Bradesco);
- 10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - folhas onde constem o

número e a série, em caso de registro, a folha com a data do primeiro emprego, (cópia autenticada);

11 - certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);

12 - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 02 (dois) meses (pode ser emitida pela internet);

13 - declaração de acumulação/não acumulação de cargos públicos;

14 - declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);

15 - os(a) candidatos(a) que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência;

16 - atendimento dos requisitos estabelecidos no edital 001/2024, para

exercício do cargo;

17 - diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, quando exigido para exercício do cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

18 - registro em órgão de classe e comprovante do conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

Nina Rodrigues, 17 de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 606dda9604d11b6434ab79c79b63064c



JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito

www.ninarodrigues.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues

PÇA. RUI FERNANDES COSTA, s/n, CEP: 65450000

CENTRO - Nina Rodrigues / MA

Contato: 98992355423

www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br

Instituído pela Lei municipal nº 414/2018, de 09 de janeiro de 2018.